

PORTARIA CMPF Nº 90, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009),

RESOLVE:

Art 1º – Retificar a Portaria CMPF nº 87, de 30 de setembro de 2013, que designou a Comissão de Correição Ordinária a realizar-se na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, de 21 a 24 de outubro de 2013, para que, onde se lê “sob a presidência do segundo”, leia-se sob a presidência da primeira, a Subprocuradora-Geral da República Julieta Elizabeth F. Cavalcanti de Albuquerque.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND FILHO